



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

INDICAÇÃO Nº *08*/2021.

INDICAMOS ao Exmo. Secretário de Infraestrutura e Obras, Reginaldo Macário na forma regimental, que proceda a construção de rampas de acesso para adentrar no prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis, bem como verifique onde há necessidade de rampas de acesso em todos os prédios públicos do município de Deodápolis, conforme **LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

“Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.”

Plenário da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, 04 de Março de 2021.


Vereadora: **JUSSARA VANDERLEI**
Sara da Saúde


Vereadora: **ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA**
Aninha da Educação

Câmara Municipal de Deodápolis-MS
Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738 Salão e Casa 03 – Centro – Deodápolis-
MS – CEP.: 79.790-000 – FONE.: (67) 3448-1855
EMAIL.: camaradeodapolis@gmail.com
saradasaude@hotmail.com / aninha.souza1000@hotmail.com

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 012
Em 04 de 03 de 2021
Assinatura do Responsável [Handwritten Signature]

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e **APROVADO**
em UNICA discussão e votação, nesta data,
em _____ de _____ de 2021
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA

Fomos procuradas por alguns munícipes onde os mesmos solicitaram a construção da rampa de acesso junto ao prédio da prefeitura municipal, aproveitamos o ensejo para solicitar a que o secretário de infraestrutura e obras Reginaldo Macário verifique em todos os prédios públicos onde há necessidade de construção de rampas para assim fazermos valer a Lei de Acessibilidade.

CAPÍTULO IV

DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de

Câmara Municipal de Deodápolis-MS
Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738 Salão e Casa 03 – Centro – Deodápolis-
MS – CEP.: 79.790-000 – FONE.: (67) 3448-1855
EMAIL.: camaradeodapolis@gmail.com
saradasaude@hotmail.com / aninha.souza1000@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

Por todo o exposto acima contamos com a aprovação da indicação pelos nobres colegas para que assim possamos estar contribuindo para melhorar a locomoção das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Plenário da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, 04 de Março de 2021.

Vereadora: **JUSSARA VANDERLEI**
Sara da Saúde

Vereadora: **ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA**
Aninha da Educação

Câmara Municipal de Deodápolis-MS
Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738 Salão e Casa 03 – Centro – Deodápolis-
MS – CEP.: 79.790-000 – FONE.: (67) 3448-1855
EMAIL.: camaradeodapolis@gmail.com
saradasaude@hotmail.com / aninha.souza1000@hotmail.com